CONSELHO MUN ICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Antônio Carlos/SC
e-mail: cmas@antoniocarlos.sc.gov.br

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Auditório da Prefeitura Municipal– Antônio Carlos/SC para **centésima octogésima nona – 189ª -** Reunião Extraordinária. Estavam presentes: **Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Fórum de Usuários do SUAS** - Míriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino – Titular - Assessora do FMUSUAS - primeira Secretária do CMAS; **Sindicato dos Trabalhadores Rurais–** José Gilson Garcia –Titular(ausência/sem justificativa); **Famílias da Assistência Social**– Manoel Lofy – Suplente; **APAE** – Juliana Cristina Souza de Aguiar Titular; Fernanda Cristine Vieira – Suplente; **Casa dos Amigos** -Daniel Paz dos Santos - Titular (ausência/sem justificativa); **Conselheiros representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social –** Thaise Sena Morais –Titular (Diretora da Assistência Social) Sabrina Suelen Souza Suplente (Assistente Social); **Secretaria Municipal da Educação e Cultura –** Maria Eduarda Dimon – Titular ; **Secretaria Municipal de administração e Finanças** – Hilton Luiz Ouriques - Suplente; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -** Marcelo Guesser – Titular; **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio –** Beatriz de Sá Bianchetti – Titular (ausência/justificativa)**. Convidados:** Maria Dolores F. Morais. A presidente Sabrina Suélen Souza iniciou a reunião cumprimentando a todos; verificou o quórum e leu a pauta do dia. Todos concordaram com a Pauta; **Primeiro Ponto de Pauta**: **Aprovação da Resolução 10/2025 -** torna público o Edital da Assembleia de Eleição Suplementar da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Antônio Carlos/SC- Gestão 2025/2027 – **RESOLUÇÃO Nº 10/2025 -**Torna público o Edital da Assembleia de Eleição Suplementar da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social **-** CMAS - Antônio Carlos – S/C **-** Gestão - 2025/2027 - **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - ANTÔNIO CARLOS/SC,** no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e conforme deliberado em Plenária Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2025; **CONSIDERANDO,** deliberação da Plenária Extraordinária de 30 de abril de 2025; **RESOLVE: Art. 1º -** Tornar público o Edital da Assembleia de Eleição Suplementar da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS Antônio Carlos/SC, Gestão 2025/2027, que segue, em anexo, a esta Resolução. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação - Sabrina Suélen de Souza **-** Presidente – CMAS **-** Antônio Carlos, 26 de março de 2025. **EDITAL nº 02/2025 – CMAS EDITAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS- GESTÃO 2025/2027 - Convocação para a Assembleia de Eleição dos Representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Antônio Carlos/SC – Gestão**

– 2025/2026 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - ANTÔNIO CARLOS/SC, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Ordinária nº 1.591/18 – que institui o CMAS de Antônio Carlos/SC; as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social e Resolução nº 04/2025; **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil para a Assembleia de Eleição Suplementar do representante, titular e suplente, da Sociedade Civil – CMAS Gestão 2025/2027 que ocorrerá no dia **13 de maio de 2025**, às **xxxxx**, no Auditório da Secretaria Municipal da Saúde - Antônio Carlos/SC. **1.DAS INFORMAÇÕES GERAIS - 1.1** O processo eleitoral para a representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2025/2027, dar-se-á mediante convocação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, através deste Edital de Convocação. **1.2** A entrega de documentos conforme o Edital de Eleição do representante, titular e suplente da Sociedade Civil será feita do dia 05 de maio a 07 de maio de 2025 , no Setor de Protocolo (balcão cidadão) - Antônio Carlos/SC. **1.3** Não será permitido a entrega de documentos fora da data determinada. **2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES 2.1- Poderão candidatar-se às vagas os seguintes segmentos: 2.1.1** representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social: Usuários: cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os quais poderão estar organizados das seguintes formas: a) grupos que tem como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos; b) movimentos sociais, associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. Organizações de usuários: aqueles juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015. Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho de Assistência Social. **3. Dos documentos para a habilitação dos candidatos e eleitores e divulgação do resultado dos participantes aptos ao pleito eleitoral. 3.1** As inscrições de habilitação para candidatos e eleitores serão aceitas mediante entrega dos seguintes documentos: **3.1.1** Usuários da Assistência Social: a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo; b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo; c- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores. **3.1.2** Organizações de Usuários da Assistência Social: a- Requerimento de Habilitação para candidatos ou eleitores, conforme anexo; b- Formulário de designação de candidatos e eleitores, conforme anexo; c- cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante da Organização; d- cópia da Carteira de Identidade e CPF dos candidatos e eleitores; e- cópia da Ata da Eleição da atual diretoria; f- cópia do Estatuto Social. **3.1. 4 - Da Comissão Eleitoral 4.1** A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução nº 03/2025, composta por 01 representante Governamental e 01 da Sociedade Civil indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com as seguintes atribuições: a- elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 e encaminhar para deliberação da plenária do CMAS; b- divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da composição do CMAS; c- convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral; d- receber e analisar os documentos recebidos pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de

assistência social e entidades de trabalhadores do setor; e- divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição; f- receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados; julgar os pedidos de recursos e dar parecer final; g- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de usuários, das entidades dos trabalhadores do setor; h- conduzir a Assembleia de Eleição e apurar os votos; i- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; j- decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria; k- divulgar o processo na mídia e outros meios l- publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS. m- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenadora da Comissão Eleitoral proclamará os representantes dos usuários e de organizações de usuários da Assistência Social, representantes de entidades e organizações de Assistência Social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, eleitos; sendo publicitado no mural da Secretaria da Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Antônio Carlos/SC.**5. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL 5.1 Do objetivo da Assembleia Geral** O objetivo da Assembleia Geral é eleger as/os conselheiras/os da Sociedade Civil, **sendo 01 titular e 01 suplente** para a **Gestão 2025/2027** do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Antônio Carlos/SC. **5.2** Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral terá como atribuições: I- eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia 01 Coordenador, 01 Relator, propostos pela Comissão Eleitoral e aprovados pela Plenária. II- organizar a apresentação dos candidatos que terão até dois minutos para expor a sua intenção em participar do CMAS; III- proceder à apuração de votos proveniente da votação dos candidatos eleitores, e eleitores habilitados; IV- declarar candidatos eleitos para os três segmentos, após o termino da votação e da apuração; V- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição, após a conclusão de todas as etapas da Assembleia de Eleição. **5.3** - A sessão da Assembleia seguirá a seguinte ordem: I – abertura; II – leitura e Aprovação do Regimento Interno Eleitoral; III apresentação dos representantes dos usuários e de organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades e organizações de assistência social e representantes de trabalhadores no Sistema Único de assistência social – SUAS; IV – eleição V – encerramento. **6. Da votação e apuração do resultado final dos candidatos eleitos 6.1** Participarão do processo de votação em Assembleia os candidatos habilitados para concorrer às vagas previstas deste edital, munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto, bem como os eleitores aptos a votar. **6.2** No impedimento da presença do candidato eleitor e do eleitor indicado na ficha de inscrição, para o substituto deverá ser apresentada procuração assinada pelo representante legal da entidade até 48 horas antes da realização da Assembleia de Eleição através do e-mail: cmas@antoniocarlos.sc.gov.br ou em meio físico conforme o endereço constante deste Edital.**6.3** Os eleitores inscritos deverão votar em 01 (um) candidato por segmento.**6.4** Serão considerados votos nulos aquelas cédulas em que houver mais de um voto por segmento.**6.5** A apuração será realizada pela comissão Eleitoral ao final da votação, que somará o número de votos, sendo que serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos por segmento.**6.6** Serão considerados votos brancos aquele em que o eleitor não manifestar preferência por nenhum dos candidatos na Assembleia de Eleição; **6.7** Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas a este, assumirá o representante com mais votos entre todos os sobressalentes. **6.8** Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga. No caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso. **6.9** Os candidatos que não forem eleitos permanecerão listados por ordem do número de votos,

como suplentes e serão chamados a compor o CMAS, no caso de vacância de representação por segmento até o final da gestão.**6.10** Os candidatos eleitos que assumirem a vaga completarão o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído, de acordo com sua representação. **6.11** As entidades e organizações de assistência social que tiverem sua inscrição cancelada junto ao CMAS durante o período de eleição perderão o direito de concorrer a uma das vagas. Se a inscrição da entidade for cancelada durante a gestão, esta perderá o mandato em vigor, sendo substituída pelo respectivo candidato eleito suplente. **7. Disposições Finais 7.1** É vedada a participação como membros do Conselho: I- por servidores públicos ocupantes de função ou cargo de confiança na Administração Pública, de qualquer ente ou esfera federativa, na condição de representante de categoria da sociedade civil; II- por conselheiros candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral, devendo afastar-se de suas funções. **7.2**Os conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos para mandato de dois anos, permitida a recondução, e o exercício de suas funções será gratuito e considerado, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social. **7.3** Será comunicado ao Ministério Público a realização do processo eleitoral para que fiscalize e acompanhe seu andamento. **7.4** Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos candidatos eleitos titulares e suplentes. **7.6** Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027 iniciam o mandato em reunião ordinária, agendada para o mesmo dia, logo após a cerimônia de posse, quando deverá ocorrer a Eleição da mesa Diretora. **7.7** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.**7.8** Os conselheiros eleitos neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei Ordinária nº 1.591/2018 – CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e das Comissões de Trabalho do CMAS. Sabrina Suélen de Souza Presidente – CMAS **- ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – CMAS - GESTÃO 2025/2027:**

DATA	**ATIVIDADE**
30/04/2025	Aprovação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027; Resolução – formação da Comissão Eleitoral
02/05/2025	Publicação da Resolução – torna público o Edital da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil – CMAS – Gestão 2025/2027;
05/05/2025 A 07/05/2025	Entrega dos documentos necessários, conforme o Edital, para a regularização da inscrição e a se habilitarem à Eleição da Sociedade Civil – CMAS – Antônio Carlos/SC – Setor de Protocolo
08/05/2025	Análise documental e divulgação da relação nominal de representantes ou organizações de usuários, habilitados a participarem do pleito na condição de candidatos e os eleitores.
09/05/2025	Apresentação de recursos à Comissão Eleitoral
12/05/2025	Publicação de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral.

13/05/2025	Assembleia de Eleição
14/05/2025	Publicação dos resultados da Eleição dos representantes da Sociedade Civil
	Apresentação dos Conselheiros eleitos
	Posse dos Conselheiros – Gestão 2025/2027 – formação da nova Mesa Diretora

ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATOS OU ELEITORES - À Comissão Eleitoral - Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS,** junto à Comissão Eleitoral. Categoria (assinalar apenas uma alternativa): ( ) Organização de Usuários ou usuários dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social. ( ) Entidades e/ou organizações que representem os trabalhadores do SUAS. ( ) Entidades e/ou organizações de Assistência Social. Nome da Entidade/organização: _____RepresentanteLegal:_____CNPJ:_____Endereço__Telefone celular: _____Telefonefixo:_____Endereço eletrônico: _____Se **representante de usuários**: (Este campo deve ser preenchido apenas pelos candidatos na condição de representantes de usuários do SUAS). **Dados do Titula**r: Nome completo_____CPF:_____Endereço: _____Telefone( ) _____ e-mail : **Dados do Suplente**: Nome completo: _____CPF: _____ Endereço:_____Telefone ( ) _____ e-mail : _____ **Habilitação:** Condição: (Campo obrigatório, escolher um ou dois no caso de candidato e eleitor ( ) **Eleitor** ( ) **candidato** - Antônio Carlos,_____de_____de 2025 (assinatura do Presidente ou seu representante legal) (identificação e qualificação de quem assina o documento (assinatura e identificação da pessoa física designada Titular – candidato/eleitor (assinatura e identificação da pessoa física designada Suplente – candidato/eleitor - **ANEXO II FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS OU ELEITORES** - À Comissão Eleitoral, Venho pelo presente designar o/a senhor/a _____,para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2025/2026, na condição de habilitar para: ( ) **candidato/a** ( ) **eleitor/a** Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____(esclarecer o vínculo). Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/ associação na qualidade de _____(esclarecer o vínculo). **Representante (nome candidato/eleitores): Dados do Titular:** Nome completo:_____RG_____CPF:_____Endereço:_____ Telefone:( )_____e-mail: _____**Dados do Suplente:** Nome completo: ___

RG:_____CPF:_____Endereço_____Telefone:( ) _____e-mail: _____ (identificação e qualificação de quem assina)- Assinatura do Representante legal Titular (identificação e qualificação de quem assina) Assinatura do Representante legal suplente Os conselheiros presentes foram interagindo com a explanação do Edital, dando sugestões no Calendário do Processo Eleitoral da Eleição da Sociedade Civil – Gestão 2025/2027 CMAS; o conselheiro Marcelo Guesser sugeriu que a entrega dos documentos fossem entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; todos aprovaram a Resolução e o Edital de Eleição. Todos presentes aprovaram a Resolução 10/2025; **Informes Gerais –** A Presidente do CMAS relatou que ainda não tem data definida para a Conferência Municipal de Antônio Carlos/SC; a data sugerida pela Vânia que ela poderia participar seria agora em maio; impossível nesse mês devido o preparo da Conferência; está tentando outros contatos para a realização da Palestra; provavelmente a data da Conferência seria começo de julho; com as informações corretas

será convocada a reunião para discussão sobre a Conferência. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Sabrina Suélen de Souza encerrou a reunião agradecendo a todos pela presença, e eu Miriam Lúcia de Oliveira Pereira Adelino, Secretária, lavro e assino a presente Ata e após aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.